



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 90ª reunião, realizada em 11 de maio de 2020

1 Em 11 de maio de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica
2 Institucional e Legal (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
3 (CERH), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de
4 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte.
5 Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Breno
6 Esteves Lasmar e Thiago Figueiredo Santana, representantes da SEMAD.
7 Representantes do poder público estadual: Verônica Ildelfonso Cunha
8 Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Bergson Cardoso
9 Guimarães, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).
10 Representantes do poder público municipal: Antônio Geraldo de Oliveira, da
11 Prefeitura de Patrocínio; Ednard Barbosa de Almeida, da Prefeitura de Betim;
12 Max Miller Fernandes da Silva, da Prefeitura de São João do Manteninha.
13 Representantes dos usuários de recursos hídricos: Denise Bernardes Couto,
14 da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Jadir Silva
15 Oliveira, do Sindicato das Indústrias do Açúcar no Estado de Minas Gerais
16 (Siamig); Denes Martins da Costa Lott, do Instituto Brasileiro de Mineração
17 (Ibram) / Evilânia Alfenas Moreira, da Companhia de Saneamento de Minas
18 Gerais (Copasa). Representantes da sociedade civil: Helena Lúcia Menezes
19 Ferreira, do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (CRBio); Gustavo
20 Tostes Gazzinelli, do Instituto Guaicuy - SOS Rio das Velhas; Edson de
21 Oliveira Vieira, do Instituto de Ciências Agrárias (ICA) da Universidade Federal
22 de Minas Gerais (UFMG). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** O presidente
23 Breno Esteves Lasmar declarou aberta a 90ª reunião da Câmara Técnica
24 Institucional e Legal. Em seguida, fez leitura da carta do Sisema que detalha
25 os procedimentos para a realização da sessão por meio de videoconferência.
26 **2) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações.
27 **DELIBERAÇÕES.** **3) EXAME DA ATA DA 89ª REUNIÃO DA CTIL.** Aprovada
28 por unanimidade a ata da 89ª reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal,
29 realizada em 10 de fevereiro de 2020. Votos favoráveis: SEMAD, Segov,
30 Ministério Público, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de São João do
31 Manteninha, Fiemg, Siamig, Ibram, CRBio. Abstenções: Prefeitura de Betim e
32 Instituto Guaicuy. Ausência: UFMG. Os conselheiros que se abstiveram de
33 votar justificaram as abstenções por não terem participado da reunião. **4)**
34 **MINUTA DE NORMA PARA EXAME E DELIBERAÇÃO.** **4.1) Minuta de**
35 **Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes, modalidades e**
36 **procedimentos para o reúso direto de água não potável, proveniente de**
37 **Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas**

38 **públicos e privados e dá outras providências. Processo SEI**
39 **2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao**
40 **Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (DGAS/IGAM).**
41 Minuta de Deliberação Normativa aprovada por unanimidade nos termos da
42 proposta apresentada, com alterações discutidas e deliberadas nesta sessão.
43 Votos favoráveis: SEMAD, Segov, Ministério Público, Prefeitura de Patrocínio,
44 Prefeitura de São João do Manteninha, Fiemg, Siamig, Ibram, CRBio, Instituto
45 Guaicuy e UFMG. Ausência: Prefeitura de Betim. Votação das propostas de
46 alterações. – Rejeitada por maioria a proposta de inclusão dos considerandos
47 que constavam na minuta original aprovada na Câmara Técnica de
48 Instrumentos de Gestão (CTIG). Votos favoráveis à inclusão: Prefeitura de
49 Patrocínio, CRBio e Instituto Guaicuy. Votos contrários: SEMAD, Segov,
50 Fiemg, Siamig e Ibram. Abstenções: Ministério Público, Prefeitura de Betim e
51 UFMG. Ausência: Prefeitura de São João do Manteninha. – Aprovada por
52 unanimidade nova redação para o Parágrafo único do artigo 1º: “Esta
53 Deliberação contempla, exclusivamente, ETEs operadas por empresas
54 públicas ou privadas, que tratam esgotos sanitários, assim considerados os de
55 origem predominantemente doméstica.” Votos favoráveis: SEMAD, Segov,
56 Ministério Público, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Betim, Fiemg, Siamig,
57 Ibram, CRBio, Instituto Guaicuy e UFMG. Ausência: Prefeitura de São João do
58 Manteninha. – Aprovada por unanimidade nova redação para o inciso VIII do
59 artigo 2º: ‘VIII - Monitoramento: medição ou verificação, de acordo com as
60 normas específicas, dos parâmetros de qualidade estabelecidos para o uso
61 pretendido, seguindo minimamente a frequência indicada a cada classe de
62 vazão produzida.” Votos favoráveis: SEMAD, Segov, Ministério Público,
63 Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Betim, Fiemg, Siamig, Ibram, CRBio,
64 Instituto Guaicuy e UFMG. Ausência: Prefeitura de São João do Manteninha. –
65 Aprovada por unanimidade nova redação para o caput do artigo 13: “Art. 13 -
66 Caberá ao IGAM monitorar os desdobramentos da implementação desta
67 Deliberação e propor ao CERH a revisão do seu conteúdo em até 5 (cinco)
68 anos de sua publicação. Caso necessário, a revisão poderá ser efetuada em
69 intervalo de tempo inferior, tendo em vista a identificação de alguma melhoria a
70 ser implementada. A revisão deverá considerar, entre outros fatores:” Votos
71 favoráveis: SEMAD, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Betim,
72 Prefeitura de São João do Manteninha, Fiemg, Siamig, Ibram, CRBio, Instituto
73 Guaicuy e UFMG. Abstenção: Ministério Público. O conselheiro Gustavo
74 Tostes Gazzinelli recomendou que seja avaliada pela Procuradoria do IGAM a
75 redação do caput para adequar o texto à técnica legislativa de redação, antes
76 do encaminhamento da minuta de deliberação normativa ao Plenário do
77 CERH. – Aprovada por maioria a manutenção da redação original do artigo 14.
78 A proposta alternativa foi para retirada da determinação de acesso preferencial
79 ao Fhidro. Com a decisão, fica mantida a seguinte redação: “Art. 14 - A
80 SEMAD e o IGAM deverão promover mecanismos e critérios de acesso

81 preferencial aos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e
 82 desenvolvimento sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas
 83 Gerais - Fhidro, para os usuários, produtores de água para reúso e entidades
 84 afins, que apresentem projetos de racionalização de uso dos recursos hídricos,
 85 por meio de implantação de práticas de reúso direto de água não potável
 86 (efluente tratado) proveniente de ETEs.” Votos favoráveis à redação original:
 87 SEMAD, Segov, Prefeitura de Betim, Fiemg, Siamig, Ibram. Votos contrários à
 88 redação original: CRBio, Instituto Guaicuy e UFMG. Abstenções: Ministério
 89 Público e Prefeitura de Patrocínio. Ausência: Prefeitura de São João do
 90 Mantenhina. – Aprovada por maioria a manutenção da redação original do
 91 artigo 17: “Art. 17 - A utilização de água para reúso proveniente de ETE
 92 prevista nesta Deliberação não deve proporcionar riscos potenciais ou causar
 93 danos ambientais e à saúde pública.” Proposta alternativa colocada em
 94 votação: “Art. 17 - A utilização de água para reúso proveniente de ETE prevista
 95 nesta Deliberação deve respeitar as normas pertinentes à saúde pública e ao
 96 lançamento de efluentes, observada a DN COPAM/CERH 01/2008 e a
 97 preservação da qualidade das águas subterrâneas.” Votos favoráveis à
 98 redação original: SEMAD, Segov, Ministério Público, Prefeitura de Patrocínio,
 99 Fiemg e Siamig. Votos contrários à redação original: Prefeitura de Betim,
 100 Ibram, CRBio, Instituto Guaicuy e UFMG. Ausência: Prefeitura de São João do
 101 Mantenhina. **4.2) Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a**
 102 **Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de**
 103 **Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as**
 104 **Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo**
 105 **SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e**
 106 **Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos**
 107 **(DGAS/IGAM). Item sobrestado devido ao adiantando da hora. Esse item ficou**
 108 **como último ponto da reunião, considerando que houve inversão de pauta. A**
 109 **Presidência informou que será convocada uma reunião extraordinária. 5)**
 110 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO CONTRA A**
 111 **APLICAÇÃO DE PENALIDADES REFERENTES À INFRAÇÃO ÀS NORMAS**
 112 **DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS. 5.1) Autuado: VLI Multimodal**
 113 **S/A. Infração - Extrair água subterrânea em desconformidade com a**
 114 **outorga. Uberlândia/MG. Processo administrativo: 66415/19. Auto de**
 115 **infração: 109083/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000086/2020-26.**
 116 **Apresentação: NAI/IGAM. Retorno de vista: Faemg. Recurso indeferido por**
 117 **maioria nos termos do parecer do IGAM. Votos favoráveis: SEMAD, Segov,**
 118 **Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Betim, Prefeitura de São João do**
 119 **Mantenhina e CRBio. Votos contrários: Fiemg, Siamig e Ibram. Abstenções:**
 120 **Instituto Guaicuy e Ministério Público. Ausência: UFMG. Justificativas de votos**
 121 **contrários ao parecer do IGAM e de abstenções. Conselheira Denise**
 122 **Bernardes Couto: “Voto contrário por entender que a correção monetária**

123 deveria ser pela Tabela da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas
124 Gerais.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Contrário pelo mesmo motivo
125 colocado pela Fiemg. Institucionalmente, nós nos posicionamos contra a
126 correção pela Selic.” Conselheiro Denes Martins da Costa Lott: “O voto do
127 Ibram é contrário e segue a mesma fundamentação apresentada pela
128 representante da Fiemg.” Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “Eu vou me
129 abster não só deste, como de todos os cinco casos que vêm a seguir, mas
130 gostaria de colocar uma questão para os colegas que estão votando
131 contrariamente. Vocês não estão votando contrariamente à aplicação da
132 penalidade, vocês estão votando é contra o decreto que estabelece o
133 procedimento de reajuste. Quer dizer, vocês não estão analisando o mérito do
134 trabalho feito pelo Estado, vocês estão votando contra o procedimento de
135 reajuste. E isso eu acho que é uma coisa que deveríamos ponderar a respeito,
136 porque fica parecendo que vocês foram contrários à análise do Estado, ao
137 parecer técnico do Estado, e é ele que está sendo colocado em votação e não
138 a forma de reajuste. Então eu estou achando estranho, sinceramente, você
139 poder votar questão de reajuste. Não é isso que está em votação. Tudo bem,
140 cada um vota como acha que deve votar, mas está estranho isso. E eu queria
141 deixar registrado.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “A questão da
142 manifestação pelo voto contrário, só lembrar que essa questão de reajuste não
143 é um procedimento feito por um decreto que é aplicável a todas as áreas do
144 Estado. É um decreto estadual, sim, mas um decreto voltado para a área de
145 meio ambiente. Esse reajuste faz parte do procedimento dos autos de infração
146 no Estado, no caso da área ambiental. Então nós somos contra isso, sendo um
147 procedimento de auto de infração de área ambiental. Nós somos contrários
148 aos processos da forma que têm sido analisados.” Conselheira Helena Lúcia
149 Menezes Ferreira: “Deixando claro que cada um vota como julga que deve ser,
150 mas eu considero pertinentes as ponderações do Gazzinelli. Porque caso haja
151 discordância em relação à aplicação da Selic deveria ser feito o
152 encaminhamento solicitando para que fosse revisto. Porque nós não estamos
153 analisando a questão da taxa que está sendo incidida e, sim, o mérito da
154 aplicação ou não da autuação. Aí a sugestão é que se encaminhe para um
155 item de pauta específico para discussão a respeito dessa taxa que vem sendo
156 aplicada. Embora eu tenha entendido a ponderação da Denise.” Conselheira
157 Denise Bernardes Couto: “A correção monetária não é separada da autuação,
158 ela faz parte do procedimento, do processo do auto de infração ambiental
159 como um todo, ela não pode ser separada. Não podendo ser separada, nós
160 acabamos sendo contrários ao processo como um todo. Porque nós não
161 concordamos com a correção. Agora, não é separadamente, o próprio decreto
162 fala. E é um decreto de cunho ambiental. A correção é feita nos moldes do
163 decreto, ou seja, de acordo com a taxa Selic. Nós não concordamos com a
164 taxa Selic. Por não concordar com a taxa Selic, nós somos contrários. Agora,
165 não é ter que pedir para ser feita uma revisão ou o que seja em um outro ponto

166 de pauta, já é embutido no processo. Por ser embutido no processo, nós
167 somos contrários.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “A minha justificativa
168 também vai na linha do que colocou a Denise. E eu digo o seguinte, eu não
169 estou contra a aplicação da penalidade. Se tivesse uma metodologia de que se
170 separasse o item quando eu fosse contra uma determinada condicionante,
171 certamente, eu teria votado pela aplicação da multa e contrário à metodologia
172 de correção, uma vez que nós entendemos que deveria ser a do Tribunal de
173 Justiça de Minas Gerais. Portanto, como isso não é possível separar do
174 processo, realmente, eu voto sabendo do prejuízo da aplicação total, porque
175 não tem como separar. Se houvesse uma separação, assim como ocorre nos
176 processos de licenciamento, de se votar condicionante em separado ou não,
177 ajustada a situação da correção, tranquilamente, eu teria votado pela aplicação
178 da multa. Como isso não é possível, fica prejudicada a situação de votar, eu
179 faço uma opção de voto contra.” Conselheiro Denes Martins da Costa Lott: “Eu
180 quero explicitar meu voto da seguinte forma. Em primeiro lugar, nós estamos
181 diante de um processo em que é evidente a infração cometida pelo autuado.
182 Infração essa até corroborada pela manifestação do representante da Faemg,
183 que pediu vista do processo. É necessário fazer um paralelo desse processo
184 administrativo com os demais processos que existem no mundo jurídico. Nós
185 temos processo de conhecimento e processo de execução. O meu
186 entendimento, salvo outros, que eu respeito, data vênua, vai no seguinte foco.
187 No processo de conhecimento, ficou demonstrada a infração cometida pelo
188 autuado. Quando você vai executar para aplicação da multa, há que se discutir
189 a aplicação da correção. Daí eu concordo com o posicionamento da
190 conselheira da Fiemg no sentido da aplicação da taxa Selic. Eu acho que na
191 execução não cabe a aplicação da taxa Selic na correção. É nesse ponto que
192 eu sigo o voto da Fiemg. Mas a infração existiu, e a autuação é devida.”
193 Conselheira Helena Lúcia Menezes Ferreira: “Denise, Denes e Jadir, eu
194 entendi perfeitamente as ponderações de você, e o meu entendimento, como
195 você agora deixou claro, Denes, a parte do conhecimento e a parte de
196 execução, como o instrumento normativo vincula as coisas, a tendência é que
197 isso, em vários processos, ocorra. Então quando eu sugeri que deveria ser
198 feito o encaminhamento para discutir isso era nesse sentido. Talvez tenha
199 clareza na parte de conhecimento e na parte execução. Porque se as coisas
200 estão interligadas haverá sempre a tendência de voto contrário. Porque se a
201 taxa Selic está vinculada não seria então uma sugestão de se discutir isso para
202 que se pudesse ter uma clareza maior, desvinculando conhecimento e
203 execução? Essa é a minha ponderação. Porque se é assim que está no
204 instrumento normativo e o mérito da aplicação da atuação procede, então, no
205 meu entendimento, eu sou favorável. E a questão da taxa implica uma revisão
206 porque vários conselheiros têm seus argumentos, e poderia ser objeto de
207 discussão nesse sentido.” Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “Eu queria
208 propor que fosse pautado para a próximo ou quem sabe para uma outra

209 reunião uma discussão sobre essa questão desse decreto, esse detalhe de
210 taxa de correção, até para que nós possamos conhecer melhor matéria
211 ouvindo todos os lados e poder se posicionar para o governo a respeito disso.
212 Eu não sei se vou ser convencido por um lado ou pelo outro, mas como passa
213 pela CTIL essa questão das multas então eu corroboro um pouco essa posição
214 da Helena. E que isso seja pautado. Convida o pessoal da Secretaria da
215 Fazenda ou quem estabeleceu essa taxa, para vir apresentar, justificar, e
216 podermos fazer uma discussão a respeito disso.” Presidente Breno Esteves
217 Lasmar: “O pedido está registrado e será enviado para a Secretaria Executiva,
218 junto com o IGAM, para definirem a forma de abordagem.” **5.2) Autuado:**
219 **Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Infração - Deixar de**
220 **apresentar a Inspeção de Segurança Especial da Barragem Vargem das**
221 **Flores no prazo estabelecido pelo ofício IGAM/DMEC nº 02/2019. Belo**
222 **Horizonte/MG. Processo administrativo: 675599/19. Auto de infração:**
223 **139990/2019. Processo SEI nº 2240.01.0000085/2020-53. Apresentação:**
224 **NAI/IGAM. Retorno de vista: Ibram.** Recurso indeferido por maioria nos
225 termos do parecer do IGAM. Votos favoráveis: SEMAD, Segov, Prefeitura de
226 Patrocínio, Prefeitura de Betim e Prefeitura de São João do Manteninha. Votos
227 contrários: Fiemg, Siamig, Ibram e Instituto Guaicuy. Abstenções: CRBio e
228 Ministério Público. Ausência: UFMG. Justificativas de votos contrários ao
229 parecer do IGAM. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto contrário,
230 primeiro por entender que, depois de tudo que foi explanado, não se trata de
231 sonegação de informações. Então o auto deveria ter sido lavrado com outra
232 conduta infratora, como deixar de apresentar os dados, mas não sonegar, uma
233 vez que esses dados foram apresentados posteriormente. Então não houve
234 sonegação. E segundo pela questão da correção monetária já exposta
235 anteriormente.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Voto contrário porque
236 também entende que não houve sonegação, mesmo porque, ainda que o ofício
237 do pedido de prorrogação tenha chegado com atraso, o IGAM aceitou essa
238 prorrogação. Portanto, aceita a prorrogação, a informação chegou no tempo,
239 não houve sonegação.” Conselheiro Denes Martins da Costa Lott: “Voto
240 contrário justificando pela inexigibilidade do depósito ou pagamento prévio para
241 recurso e pela inadequação da tipificação do auto de infração.” Conselheiro
242 Gustavo Tostes Gazzinelli: “Depois dessa fala do Denes, eu vou votar
243 contrário.” **5.3) Autuado: José Geraldo de Sousa Maia. Infração - Extrair**
244 **água subterrânea sem a devida outorga. Unaí/MG. Processo**
245 **administrativo: 664758/19. Auto de infração: 196766/2019. Processo SEI nº**
246 **2240.01.0000128/2020-56. Apresentação: NAI/IGAM. Retorno de vista:**
247 **Faemg.** Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer do IGAM. Votos
248 favoráveis: SEMAD, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Betim,
249 Prefeitura de São João do Manteninha e CRBio. Votos contrários: Fiemg,
250 Siamig e Ibram. Abstenções: Instituto Guaicuy e Ministério Público. Ausência:

251 UFMG. As justificativas de votos contrários e de abstenção são as mesmas
252 registradas no item 5.1, considerando votação em bloco dos itens 5.1 e 5.3.
253 **5.4) Autuado: Incra. Infração - Sonegar dados ou informações relativas à**
254 **segurança de barragens, solicitados pelo IGAM, CERH/MG ou demais**
255 **órgãos ambientais. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo:**
256 **670355/19. Auto de infração: 204784/2019. Processo SEI nº**
257 **2240.01.0000322/2020-56. Apresentação: NAI/IGAM.** Recurso indeferido por
258 maioria nos termos do parecer do IGAM. Votos favoráveis: SEMAD, Segov,
259 Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Betim, Prefeitura de São João do
260 Mantenhina, CRBio e Instituto Guaicuy. Votos contrários: Fiemg, Siamig e
261 Ibram. Abstenções: Ministério Público e UFMG. Justificativas de votos
262 contrários ao parecer do IGAM. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto
263 contrário nos três itens (5.4, 5.5 e 5.8) em virtude da correção monetária e
264 também de não entender que foi sonegação de dados. Foi apenas de
265 apresentar após o prazo.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Contrário pelas
266 mesmas justificativas apresentadas pela Denise, da Fiemg.” Conselheiro
267 Denes Martins da Costa Lott: “Contrário pela inadequação do fato ao tipo, pela
268 exigência de depósito e pela correção monetária pela Selic.” Solicitações e
269 sugestões dos conselheiros. Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “Eu
270 sempre me incomodei muito com esse tipo de varejão de vários processos de
271 multa. Eu acho que no caso das barragens, até por tudo que foi dito e não foi
272 dito, eu gostaria também de solicitar que o IGAM providenciasse uma
273 apresentação geral de como está esse processo de fiscalização, de produção
274 de informações, o que está pegando mais, quais são as áreas mais críticas em
275 relação a esse tipo de informação, os procedimentos que são adotados. Até
276 para termos uma ideia dessa política, de como ela funciona, como que poderia
277 funcionar talvez melhor. Então eu gostaria de solicitar. Não sei se é o caso de
278 fazer uma apresentação para nós da CTIL ou para o próprio Plenário. Mas nos
279 avisando se for no Plenário para podermos ir lá acompanhar. Eu acho que é
280 um assunto relevante para a gente ficar só trabalhando aqui no varejo. Eu
281 gostaria de ter uma ideia macro, o que está funcionando, o que não está
282 funcionando, por que determinadas informações têm que ser prestadas na
283 forma de um relatório, sem ele estar completo. Está prestando uma série de
284 informações, e às vezes tem uma coisinha que está pegando ali que o cara
285 não está conseguindo fechar o relatório dele. Então que tipo de coisa que
286 temos que trabalhar mais para melhorar esse sistema. Então eu gostaria de
287 fazer esse pedido aqui.” Thiago Figueiredo Santana/SEMAD: “Ao conselheiro
288 Gustavo, que também é conselheiro no Plenário do CERH, eu ia pedir para
289 que manifestasse essa sua solicitação à Secretaria Executiva do Conselho,
290 que repassará ao secretário para fechamento da pauta e validar essa
291 apresentação em plenário.” Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “Eu não
292 sei se o Guaicuy está no Plenário, vou procurar saber. Se estiver, eu peço ao
293 pessoal. Mas eu não faço parte do Plenário do CERH há muito tempo.”

294 Conselheira Helena Lúcia Menezes Ferreira: “Eu gostaria que, quando
295 fizessem a pauta, houvesse uma certa padronização. Porque quando você
296 apresenta e está especificado ao lado de cada item é como uma síntese do
297 que foi feito na decisão por parte do IGAM ao lavrar o laudo, e na hora que a
298 Thayná explica volta-se novamente àquela questão, ‘sonegar’, o que me deixa
299 confusa. As palavras têm profundo significado. Quando você explica a situação
300 no item 5.4 é ‘sonegar’, e no item 5.5 ‘não apresentação’, mas na sua fala é
301 ‘sonegação’. Sonegar é deixar de explicar alguma coisa que tem e omiti-la.
302 Então se foi omissão de um dado que não foi falado é sonegação. Isso está
303 me deixando confusa. Inclusive, foi no item de pauta anterior. O item 5.5
304 também é sonegação. E se é não apresentação de informação por que uma
305 hora vocês colocam ‘sonegar’ e em outra hora põem outra redação? Então tem
306 que ter uma padronização para entendimento. Na hora que você explica, todo
307 mundo está ‘sonegando’, mas não está escrito isso aqui. Isso deixa confuso,
308 porque o entendimento meu é distinto sonegar de deixar de apresentar no
309 prazo. O que é diferente do anterior, que você falou que nada foi entregue,
310 eles não preencheram os cadastros, os dados do cadastro. Eu acho que vocês
311 têm que ter uma certa padronização ao sintetizar isso no laudo, para não
312 ficarmos confusos. Porque ‘sonegar’ é uma palavra que tem um significado
313 específico, e não apresentação referente então também é sonegação. Por que
314 não escreveu ‘sonegação’? Cada hora é uma coisa que está escrita, isso deixa
315 confuso o conselheiro. Na hora que você explica, é uma coisa, na hora que
316 você lê, é outra. E eu gostaria de corroborar a proposta do Gazzinelli no
317 sentido de uma apresentação de todos os procedimentos para que possamos
318 ter mais profundidade de entendimento do assunto para discutir em próximas
319 reuniões, caso venham a surgir na pauta assuntos como esse. É um benefício
320 para os conselheiros e para o Estado.” Thayná Campos/IGAM: “Na pauta, eu
321 coloco a descrição de acordo com o que consta no auto de infração, como o
322 agente fiscalizante colocou, como o fiscal colocou, mas o código da infração
323 usa o verbo ‘sonegar’. No auto de infração, na parte de descrição da infração,
324 às vezes o agente fiscalizante vai especificar mais sobre o assunto e colocar
325 ‘deixar de apresentar’. Mas o verbo do código da infração 229 é ‘sonegar’.”
326 Conselheira Helena Lúcia Menezes Ferreira: “Então uma sugestão. Eu acho
327 que se existe um verbo próprio para o código que vocês utilizem
328 padronizadamente, para que não fique confuso. Ainda que venha
329 complementação de informações por parte de quem fez a fiscalização. Uma
330 sugestão, pois isso deixa confusão na hora de analisar.” **5.5) Autuado:**
331 **Município de Nova Lima. Infração - Não apresentação de informação**
332 **referentes a segurança de barragens. Nova Lima/MG. Processo**
333 **administrativo: 670034/19. Auto de infração: 204780/2019. Processo SEI nº**
334 **2240.01.0000323/2020-29. Apresentação: NAI/IGAM.** Recurso indeferido por
335 maioria nos termos do parecer do IGAM. Votos favoráveis: SEMAD, Segov,
336 Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Betim, Prefeitura de São João do

337 Manutenha, CRBio e Instituto Guaicuy. Votos contrários: Fiemg, Siamig e
338 Ibram. Abstenções: Ministério Público e UFMG. As justificativas de votos
339 contrários são as mesmas registradas no item 5.4, considerando votação em
340 bloco dos itens 5.4, 5.5 e 5.8. **5.6) Autuado: Manoel Luiz de Camargos.**
341 **Infração - Extrair água subterrânea sem a devida outorga. Unaí/MG.**
342 **Processo administrativo: 659334/19. Auto de infração: 196762/2019.**
343 **Processo SEI nº 2240.01.0000324/2020-02. Apresentação: NAI/IGAM.**
344 Recurso deferido parcialmente nos termos do parecer do IGAM, que foi
345 aprovado por maioria. Votos favoráveis: SEMAD, Segov, Prefeitura de
346 Patrocínio, Prefeitura de Betim, Prefeitura de São João do Manteninha e
347 CRBio. Votos contrários: Fiemg, Siamig e Ibram. Abstenções: Ministério
348 Público e Instituto Guaicuy. Ausência: UFMG. As justificativas de votos
349 contrários são as mesmas registradas no item 5.1. **5.7) Autuado: Copasa.**
350 **Infração - Descumprir condicionantes aprovadas em outorga, inclusive**
351 **planos de monitoramento ou equivalentes. Belo Horizonte/MG. Processo**
352 **administrativo: 675430/19. Auto de infração: 212204/2019. Processo SEI nº**
353 **2240.01.0000325/2020-72. Apresentação: NAI/IGAM.** Processo baixado em
354 diligência pela Presidência para esclarecimentos quanto à responsabilidade
355 pela infração. De acordo com relato da representante da Copasa Evilânia
356 Alfenas Moreira, nesta sessão, o auto de infração, lavrado contra a empresa,
357 foi remetido ao endereço da Fundação Renova, tendo a Copasa tomado
358 conhecimento somente quando constou da pauta. Ainda segundo o relato, a
359 Fundação renova foi contratada pela Vale S/A e, entre outras ações, está
360 providenciando pontos de abastecimento alternativo de água para a Copasa
361 nas cidades que tiveram seu sistema comprometido pelo acidente da barragem
362 de Mariana. Porém, destacou que existem condicionantes da portaria de
363 outorga que não precisam ser encaminhadas ao IGAM, mas apresentadas
364 quando solicitadas, e no auto de fiscalização nem no boletim de ocorrência não
365 há nenhuma solicitação à Copasa para demonstrar o cumprimento dessas
366 condicionantes; e que na descrição da infração também não é mencionada
367 qual condicionante foi descumprida e nem a qual portaria de outorga se refere
368 a infração lavrada. A representante da Copasa destacou ainda que não foi
369 verificado o embasamento legal para 'acréscimo de 30% conforme tipo
370 infracional'. **5.8) Autuado: Incra. Infração - Sonegar dados ou informações**
371 **relativas à segurança de barragens, solicitadas pelo IGAM, CERH ou**
372 **demais órgãos ambientais. Belo Horizonte/MG. Processo administrativo:**
373 **667140/19. Auto de infração: 204776/2019. Processo SEI nº**
374 **2240.01.0000331/2020-07. Apresentação: NAI/IGAM.** Recurso indeferido por
375 maioria nos termos do parecer do IGAM. Votos favoráveis: SEMAD, Segov,
376 Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Betim, Prefeitura de São João do
377 Manteninha e CRBio. Votos contrários: Fiemg, Siamig e Ibram. Abstenções:
378 Ministério Público, Instituto Guaicuy e UFMG. As justificativas de votos

379 contrários são as mesmas registradas no item 5.4, considerando votação em
380 bloco dos itens 5.4, 5.5 e 5.8. **6) ASSUNTOS GERAIS.** Abstenções do
381 Ministério Público. Conselheiro Bergson Cardoso Guimarães: “Na verdade, eu
382 acho que é de conhecimento de todos, o Ministério Público tem vivido uma
383 questão institucional a respeito de colocações da nossa Corregedoria a
384 respeito de manifestações de mérito nos Conselhos. E isso atinge até a
385 perspectiva da nossa participação, dos membros do Ministério Público, nos
386 Conselhos. Há uma discussão interna se na verdade é conveniente, pela
387 natureza da instituição, continuar participando dos Conselhos. Essas as
388 manifestações que eu fiz, por exemplo, em relação à ata é de caráter
389 procedimental. Eu gostaria só de deixar registrado isso. Procedimental de
390 acompanhamento das políticas públicas. E nós estamos, na verdade,
391 impedidos, até por essa manifestação da nossa Corregedoria, de fazer as
392 manifestações de mérito. Então, infelizmente. Eu sei que é até um
393 contrassenso na participação, mas o Ministério Público tem que se abster de
394 todos esses julgamentos. Eu gostaria só de fazer esse registro.” Conselheiro
395 Gustavo Tostes Gazzinelli: “Eu só queria comentar sobre essa fala do
396 Bergson. Eu lamento muito essa posição da Corregedoria do Ministério
397 Público, que desde o desastre de Mariana resolveu assediar os promotores
398 lidando com eles por orientação do governo do Estado. De qualquer forma,
399 independentemente dessa visão equivocada da Corregedoria, e a meu ver até
400 que atenta contra o exercício da função do Ministério Público, do promotor de
401 Justiça e tudo mais, eu gostaria de manifestar que essa participação suas para
402 análise da questão procedimental é muito importante. Porque volta e meia nós
403 também temos deparado com outra questão muito grave, que é uma maneira
404 muito tendenciosa de interpretação das leis por parte da Advocacia Geral do
405 Estado e das Procuradorias dos órgãos. Então é muito importante essa
406 participação de vocês para também interpretar as leis de uma forma que eu
407 acho que normalmente vocês o fazem de forma mais correta. Então eu
408 gostaria de deixar registrado isso.” **7) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros
409 assuntos a serem tratados, o presidente Breno Esteves Lasmar agradeceu a
410 presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Marcelo da Fonseca

**Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal em substituição
(Aprovada na 92ª RO CTIL de 13/07/2020)**